

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 2980/2024-PROGE/PMA, mediante procedimento referente ao TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022/PROGE/PMA, firmado entre a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANNINDEUA e a empresa LANDSCAPE RESTAURANTE EIRELI, CNPJ: 37.879.460/0001-41**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento buffet. O presente termo de apostilamento tem por objeto transposição de saldo de 2023 para 2024 confirme termo de apostilamento anexo aos autos. Consta nos autos apostila 03 ao contrato administrativo supracitado, assinado pelo ordenador de despesa Danilo Ribeiro Rocha, exarado no dia 28 de dezembro de 2023 e a justificativa do referido apostilamento.

Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 e de mais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido aditivo encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o aditivo supramencionado encontra se em parcialmente ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 29 de dezembro de 2023.

Vladimir Pereira
Controladoria Geral